



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

ASSUNTO

Projeto de Lei n.^o 035 do Executivo Municipal, datado de 14 de maio de 2014, cuja sumula “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício de 2014 e a promover alterações no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014.*”

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal envia mensagem a esta Casa de Leis, consubstanciada no Projeto de Lei n.^o 035/2014, através do qual solicita lhe seja autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 4.240,11 (Quatro mil, duzentos e quarenta reais e onze centavos) e respectivas alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, argumentando que: “*O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar condições orçamentárias para a*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

restituição dos valores não utilizados e posterior prestação de contas do convênio cadastrado no SICONV sob n.º 776708/2012 SIAF 2012NSOO2351, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, cujo objeto era aquisição de sementes para distribuição aos produtores rurais do Município.”

Justifica as alterações propostas no Projeto de Lei diante da necessidade de se adequar a questão orçamentária para dar continuidade aos programas do SICONV de modo a não interromper a execução dos serviços o que só se verificará mediante a abertura do crédito solicitado na proposição de modo a compatibilizar o orçamento municipal com as receitas em questão.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

A abertura de Crédito Adicional Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será sempre precedida de exposição justificativa, exigindo nos termos do art. 167 da C.F. prévia autorização legislativa; serão abertos por Decreto do Executivo e destinados a reforço de dotação orçamentária

Consideram-se recursos para fins do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, dentre outros, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

No caso presente a abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Municipal de 2014, segundo a mensagem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, “*...tem por objetivo criar condições orçamentárias para a restituição dos valores não utilizados e posterior prestação de contas do convênio cadastrado no SICONV sob n.º 776708/2012 SIAF 2012NSOO2351, firmado com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, cujo objeto era aquisição de sementes para distribuição aos produtores rurais do Município.”*

Entende-se assim, que o Município tendo tomada verba Federal através do convênio citado, dela não se utilizou totalmente, havendo uma “sobra” no valor de R\$ 4.240,11 (Quatro mil, duzentos e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

quarenta reais e onze centavos) que deve necessariamente ser devolvida ao Governo Federal, sob pena de inviabilizar a continuidade dos programas do SICONV – Sistema de Convênio, criado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo como uma das finalidades facilitar as apresentações de projetos aos programas ofertados pelo Governo Federal, e que envolvem a realização de atividades, serviços, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

Os recursos necessários para subsidiar o presente Crédito são oriundos da anulação de dotações orçamentárias, de conformidade com o contido na Lei Federal n.º 4.320/64. Assim para que seja possível fazer o ajuste contábil e financeiro, se faz necessário à abertura deste crédito de modo a compatibilizar o orçamento do Município, com as receitas em questão.

A indicação dos recursos encontra-se assentadas no art. 3º do Projeto provindos da anulação de dotações orçamentárias, de conformidade com o contido na Lei Federal n.º 4.320/64.

Os recursos para subsidiar o crédito adicional estão devidamente contemplados na mensagem do Senhor Prefeito Municipal, havendo apenas a necessidade legal da alteração nas Leis Orçamentárias do Município (PPA e LDO), procedimento este que será sanada com a aprovação do Projeto de Lei n.º 061/2013, o qual se acha revestido e amparado na Constituição Federal e na Lei n.º 4.320/64 (arts. 41 e 42).

Dante do exposto, e com base nas disposições legais indicadas, a Comissão de Justiça e Redação em simetria com a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Comissão de Finanças e Orçamento entende que o PLE 035/2014 deve seguir sua tramitação regimental, devendo ser submetido a apreciação do soberano Plenário desta Câmara Municipal.

É o parecer.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo,

em 29 de maio de 2014

Comissão de Justiça e Redação

Márcio Ângelo Beraldo
Presidente

Fernanda Queiroz
Relatora

Lindamir Maria Ivanoski

Membro

Comissão de Finanças e Orçamento

Luiz Rossatto – Presidente

Darci Antonio Andreassa – Relator

Sueli Guarnieri

Sueli Guarnieri – Membro.

PLE 035/2014

Rua Subestação de Enologia , 2008 Campo Largo/PR - CEP 83601-450

Fone/Fax: (41) 3392-1717 / 3392-1082 / 3392-3103

E-mail:cmcampolargo@cmcampolargo.com.br

Site:www.cmcampolargo.pr.gov.br